CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 2020/2013.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
08.006	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manut. Sec. Educação – Escolas Municipais e Transp. Escolar – 40%		
606 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01102	30.000,00
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
607 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01101	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2071	Manut. do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	0495	40.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
08.006	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manut. Sec. Educação – Escolas Municipais e Transp. Escolar – 40%		
248-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01102	30.000,00
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 2020/2013.

259-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	50.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2071	Manut. do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
345 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	20.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0495	20.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2013.

Rafael Pszybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário